

AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	443001-AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	RUBIANA DA SILVA MARTINS FIORILLO	21/08/2026 13:32 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	19/2026	02501.000948/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps, com dupla abordagem física e proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), incluindo fornecimento de blocos de IP (IPv4 e IPv6), ferramentas de monitoramento 24x7, instalação, configuração e manutenção periódica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps, com dupla abordagem física e proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), incluindo fornecimento de blocos de IP (IPv4 e IPv6), ferramentas de monitoramento 24x7, instalação, configuração e manutenção periódica.	26506	Mês	24	R\$ 8.297,23	R\$ 199.133,52

Tabela 1 - Resumo da Contratação

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Doc. SEI nº 0215732), possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço continuado, com fulcro no Art. 6º, inciso XLVIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o provimento estável de conectividade dedicada à internet e mitigação de ataques cibernéticos constitui necessidade permanente e indispensável para a sustentação operacional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). A natureza ininterrupta do serviço decorre do fato de que a quase totalidade das plataformas finalísticas de monitoramento hídrico, regulação e os sistemas administrativos (como o SEI) operam em ambiente de nuvem, tornando a disponibilidade da rede o alicerce para o exercício das competências institucionais da Autarquia.

1.4. Ademais, a modelagem com vigência plurianual fundamenta-se no Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se manifestamente vantajosa para a Administração Pública ao conjugar a mitigação de custos administrativos decorrentes de sucessivos e onerosos procedimentos de contratação - com a garantia de estabilidade e segurança jurídica da infraestrutura de TIC corporativa, assegurando o estrito cumprimento do princípio administrativo da continuidade do serviço público.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação são de **24 (vinte e quatro) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A critério exclusivo da Administração Pública, o presente contrato poderá ser rescindido motivadamente a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade, multa rescisória, indenização ou encargo financeiro para as partes, desde que decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do início de sua vigência contratual. A intenção de rescisão deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da efetiva desmobilização do link.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se devido à imprescindibilidade de manter a alta disponibilidade, a segurança cibernética e o desempenho ininterrupto das conexões da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a rede mundial de computadores, motivada pela exauribilidade do prazo de vigência do Contrato nº 025/ANA/2021 (Processo SEI 02501.002182/2020-90). A Autarquia possui competências regulatórias, fiscalizatórias e de implementação de políticas públicas voltadas à gestão sustentável dos recursos hídricos e ao saneamento básico, conforme as diretrizes da Lei nº 9.433/1997, da Lei nº 9.984/2000 e da Lei nº 14.026/2020. No âmbito tecnológico, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) planeja e gerencia essa infraestrutura em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e com o Plano Estratégico de TIC (PETIC).

2.2. Atualmente, a quase totalidade das plataformas finalísticas e administrativas da Autarquia - incluindo os sistemas de outorga, monitoramento hídrico, o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), os canais de atendimento ao cidadão e o sistema de processo administrativo eletrônico (SEI) - opera centralizada em ambiente de nuvem (cloud computing) ou depende do tráfego de dados externo. Diante do cenário de dependência tecnológica e do volume crescente de dados transacionados, a descontinuidade ou a degradação do tráfego de dados resulta na indisponibilidade dos serviços regulatórios e administrativos. Desse modo, o início deste processo visa assegurar o estrito atendimento ao princípio administrativo da continuidade do serviço público, provendo a infraestrutura estável necessária para suportar as aplicações e o tráfego seguro de dados em conformidade com as políticas de segurança da informação da Agência.

2.3. O provimento do circuito lógico dedicado, com capacidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo), constitui a base para o suporte ao ecossistema de computação distribuída e em nuvem adotado pela Agência. Esta infraestrutura viabiliza a transferência regular da massa de dados institucionais, o provimento de conexões seguras por rede privada virtual (VPN) para o corpo funcional e a entrega regular de serviços digitais à sociedade.

2.4. A adoção de dupla abordagem física e lógica visa resguardar o fornecimento do serviço contra eventuais interrupções decorrentes de fatores externos, como o rompimento acidental de cabeamento óptico. A chegada dos circuitos ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da ANA ocorrerá por meio de infraestruturas de dutos e rotas geográficas distintas e independentes, cabendo à CONTRATADA o fornecimento e a demonstração dessa separação física para assegurar a contingência necessária à estabilidade da operação, sem compartilhamento de valas ou postes na última milha de acesso.

2.5. Adicionalmente, a implementação integrada de proteção contra ataques cibernéticos volumétricos (mecanismo ativo de mitigação contra ataques de negação de serviço - DoS e DDoS) resguarda o tráfego de dados contra incidentes de segurança que possam saturar os circuitos, preservando a integridade das informações e a continuidade da operação.

2.6. A contratação observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, e pelo Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, que regulamentam a prestação de serviços de comunicação multimídia no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta.

2.7. A formalização do procedimento dar-se-á por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133 /2021, em consonância com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.744/2023, que confere preferência para a prestação destes serviços às entidades da Administração Pública Federal que tenham por objeto social o provimento de telecomunicações, condicionado à compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

2.8. Essa conformidade com os preços de mercado e a respectiva vantajosidade econômica para a Autarquia restaram plenamente demonstradas nos autos. A convergência de valores foi constatada tanto na análise de Custo Total de Propriedade (TCO) realizada na fase de planejamento do ETP (Doc. SEI nº 0215732) quanto nos relatórios consolidados da ampla Pesquisa de Preços. Dessa forma, o processo resguarda a racionalização dos recursos públicos, a soberania no tráfego de dados sensíveis e a segurança jurídica necessária para a continuidade da operação.

2.9. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento que figura como anexo deste Termo de Referência.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 04204444000108-0-000001/2026;
- II - Data de publicação no PNCP: 25/04/2025, última atualização 19/06/2026;
- III - Id do item no PCA: 99;
- IV - Classe/Grupo: 142 - Serviços de Comunicação de Dados;
- V - Identificador da Futura Contratação: 443001-19/2026;

2.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 do Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE17	Prover infraestrutura tecnológica e suporte logístico de alto desempenho

Tabela 2 - Alinhamento aos Planos Estratégicos

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
2026STI01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet dedicado	M1	Cumprimento de 100% das ações no prazo definido.

Tabela 3 - Alinhamento ao PDTIC 2024 - 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no provimento continuado de enlaces dedicados de comunicação multimídia (conectividade de alto desempenho) operando sob o modelo de capacidade fixa. A solução garante a banda de 1 (um) Gigabit por segundo, cujo faturamento e medição dar-se-ão de forma mensal e global pela fiscalização do contrato, baseando-se no relatório de disponibilidade ativa e nos parâmetros de nível de serviço estabelecidos neste instrumento. O escopo contempla, de forma integrada, todas as fases do ciclo de vida da solução: implantação e validação, operação ininterrupta, manutenção proativa e transição contratual final.

3.3. **Fase de Implantação e Abordagem Física:** Considerando a natureza desta contratação direta e o eventual aproveitamento de infraestrutura passiva e ativos de rede previamente alocados pela operadora estatal no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Agência, o ciclo de implantação consolida-se na transição lógica, no provisionamento da capacidade elástica e na ativação contratual do circuito. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá atestar e garantir o rigoroso funcionamento da dupla abordagem física e lógica exigida, assegurando que os cabos de fibra óptica adentrem as instalações por infraestruturas de dutos e rotas geográficas comprovadamente distintas e independentes, mitigando integralmente o risco de interrupção por rompimento da via.

3.4. **Fase de Operação e Segurança Cibernética Ativa:** Uma vez validada e ativada, a solução entra em sua fase operacional ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, trezentos e sessenta e cinco dias por ano). Durante este ciclo, a conectividade é sustentada ativamente por um serviço integrado e nativo de mitigação contra ataques cibernéticos de negação de serviço e negação de serviço distribuída. O ecossistema de defesa atuará para reprimir eventos maliciosos (como ataques por inundação volumétrica e por exploração de protocolos) diretamente na malha e no núcleo da operadora contratada, blindando e limpando o tráfego de forma contínua antes que este atinja os equipamentos locais da Agência.

3.5. **Fase de Manutenção e Sustentação:** Ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência, a CONTRATADA assumirá integralmente o ciclo de manutenção da solução. Este estágio engloba inspeções periódicas, monitoramento em tempo real do consumo de banda e da disponibilidade operacional, além de trocas imediatas de equipamentos cedidos em regime de comodato ou readequação de rotas físicas sempre que necessário para evitar a paralisação do provimento. Todas as atualizações de ativos de rede e correções de incidentes encontram-se embutidas no custo de propriedade da solução, garantindo que o tempo de atividade permaneça estritamente dentro do Acordo de Nível de Serviço estabelecido.

3.6. **Fase de Transição e Encerramento:** Ao final do ciclo de vida do contrato, a solução contempla a fase de desmobilização e transição técnica. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada coordenada de seus equipamentos e desativar suas rotas exclusivas do ambiente da Agência, promovendo a transição sem causar perda de pacotes, sem interrupção abrupta dos sistemas finalísticos — notadamente o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) — e garantindo a devida cooperação técnica para que uma eventual operadora sucessora assuma a infraestrutura de forma transparente à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Capacidade de tráfego para alta volumetria de dados: A solução deve suportar o fluxo contínuo e célere de grandes massas de dados institucionais, garantindo a sustentação dos sistemas decorrentes do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNISB);

4.1.2. Conectividade de alto desempenho para ambiente multinuvem: O provimento deve garantir comunicação de baixa latência e alta velocidade entre a sede da ANA e os provedores de nuvem pública e híbrida, assegurando a perfeita operação da arquitetura de tecnologia da Agência, conforme diretrizes da Secretaria de Governo Digital (SGD);

4.1.3. Escalabilidade de banda e eliminação de gargalos: A capacidade de transmissão deve ser dimensionada de forma a absorver picos de utilização, rotinas críticas de cópias de segurança (backup) e migração de dados para a nuvem, eliminando a saturação dos canais de comunicação e dispensando a aplicação de regras restritivas de uso da rede interna;

4.1.4. Alta disponibilidade e resiliência do serviço público: A solução deve mitigar riscos de interrupção completa do acesso à internet por meio de caminhos de conexão independentes, garantindo que os serviços finalísticos voltados à sociedade - tais como a disponibilização de dados pluviométricos, fluviométricos, qualidade da água e emissão de outorgas - permaneçam continuamente acessíveis;

4.1.5. Continuidade operacional dos sistemas administrativos: Garantia de estabilidade para a execução diária das ferramentas internas estratégicas da autarquia (como SEI, PAB, SAR, HIDROWEB, entre outros), permitindo a manutenção da produtividade institucional sem degradação do serviço;

4.1.6. Eficiência e otimização dos gastos públicos: A contratação deve buscar a máxima vantajosidade econômica para a Administração Pública, assegurando que o custo financeiro da infraestrutura tecnológica seja compatível ou inferior às referências vigentes de mercado para o nível de serviço exigido.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), descritos no Artigo 6º. da Lei. Toda informação trafegada, por meio dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, que fazem parte do objeto de contratação devem atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

4.3.2. Lei nº 14.744/2023: Dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta;

4.3.3. Decreto Nº 12.124/2024: Regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta;

4.3.4. Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.5. Decreto n.º 7.579/2011: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;

4.3.6. Decreto n.º 8.420/2015: Regulamenta a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

4.3.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.3.8. Instrução Normativa SGD/MGI nº 86/2025: Altera a Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023;

4.3.9. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) da ANA, para o período de 2024 a 2026 e futuros planos;

4.3.10. Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;

4.3.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

4.3.12. Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Advocacia-Geral da União – AGU.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao pleno desempenho do link de internet.

- 4.4.1. O serviço de conectividade deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual. Eventuais interrupções programadas para manutenção da infraestrutura da CONTRATADA deverão ser notificadas, negociadas e expressamente autorizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, cabendo a aplicação de descontos ou adequações proporcionais ao período de indisponibilidade, mesmo dentro da janela autorizada;
- 4.4.2. O atendimento especializado para suporte, abertura de chamados e normalização de eventuais incidentes técnicos (degradação ou queda dos enlaces) deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 4.4.3. A realização de qualquer manutenção preventiva que possa impactar a estabilidade ou a vazão dos circuitos da Agência deverá ser agendada com antecedência mínima regulamentar e executada exclusivamente após a aprovação formal da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.4.4. O atendimento de um chamado técnico só será considerado efetivamente concluído e solucionado após o aceite e atesto formal da fiscalização do contrato por parte da equipe de TI da CONTRATANTE;
- 4.4.5. O prazo máximo para a substituição de peças, cabos ou equipamentos em comodato que apresentem falhas - ainda que não causem impacto aparente imediato no funcionamento da solução de TIC - será balizado com base na severidade da solicitação, contado a partir do momento da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE;
- 4.4.6. Entende-se por término de reparo a efetiva entrega do circuito e de seus respectivos ativos em perfeitas condições de funcionamento, operando conforme os parâmetros de SLA exigidos, com validação e atesto técnico emitido pela equipe da CONTRATANTE no local de instalação (Data Center da ANA);
- 4.4.7. Salvo em casos de emergência crítica atestada, toda e qualquer manutenção programada pela CONTRATADA que possa causar indisponibilidade ou degradação do serviço deverá ser realizada, obrigatoriamente, em dias não úteis ou em dias úteis no horário compreendido entre 22h00 e 06h00 (horário de Brasília).

Requisitos Temporais

- 4.5. Por tratar-se de contratação visando à continuidade de serviço de conectividade já implantado e operacional, a execução do objeto contratual dar-se-á de forma contínua a partir da data de início da vigência do contrato.
- 4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.7. Todos os prazos citados, quando não expreso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade	Prazo máximo de solução de problema
Falhas Críticas (interrupção total)	04 (quatro) horas

Tabela 4 - Prazos para execução dos serviços

- 4.8.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados por motivo de força maior, caso fortuito ou evento da natureza, desde que devidamente comprovados e formalmente aprovados pela CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, e seguir rigorosamente os seguintes requisitos técnicos:
- 4.9.1. Proteção *Anti-DDoS (Clean Pipe)* no *Backbone*
- 4.9.1.1. A solução deve incluir serviço gerenciado de proteção e mitigação contra ataques de Negação de Serviço Distribuído (DDoS) diretamente no Ponto de Presença (POP) da operadora;

4.9.1.2. Vedação de Mitigação Local: É vedada a instalação de equipamentos de mitigação (appliances) na rede interna da CONTRATANTE, pois o tráfego de ataque deve ser descartado antes de atingir a última milha (fibra óptica);

4.9.1.3. Mitigação Automática e Transparente: A solução deve detectar e mitigar ataques volumétricos (Camadas 3 e 4 do modelo OSI) de forma automática e em fluxo (on-the-fly), iniciando a contenção em, no máximo, 5 (cinco) minutos após o início da detecção, sem interrupção do tráfego legítimo;

4.9.1.4. Garantia de Banda Contratada: Durante a ocorrência de um ataque mitigado, o tráfego malicioso não poderá concorrer com a banda contratada (1 Gbps). A operadora deve garantir a entrega integral da capacidade contratada apenas com tráfego legítimo (Clean Pipe).

4.9.2. Segurança de Roteamento e Rastreabilidade

4.9.2.1. Prevenção de Sequestro de Rotas: A operadora deve adotar práticas de segurança de roteamento BGP (como RPKI e filtros de prefixos), alinhadas ao MANRS, para evitar o sequestro de IPs da Agência;

4.9.2.2. Rastreabilidade: O fornecimento de blocos de endereços IPv4 e IPv6 (públicos e fixos) deve garantir a correta identificação, rastreabilidade de incidentes e a publicação segura dos serviços institucionais da ANA;

4.9.2.3. Documentação de Arquitetura: A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada, sempre que solicitado, a documentação técnica que descreve a arquitetura física e lógica dos circuitos que atendem à Autarquia, detalhando os controles de segurança implementados em sua rede de transporte.

4.9.3. Gerenciamento Registros e Preservação de Evidências

4.9.3.1. Portal de Segurança: Disponibilização de portal web (com acesso seguro e perfis de controle) que permita à equipe técnica da ANA visualizar em tempo real os eventos de segurança, ataques detectados, tráfego descartado e ações de mitigação realizadas;

4.9.3.2. Guarda e Backup de Registros: A CONTRATADA deverá reter os registros (logs) de conexão e de eventos de segurança pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, em estrita conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), devendo aplicar política estrita de backup e redundância lógica sobre tais registros para evitar a perda de dados;

4.9.3.3. Preservação de Evidências: Em caso de incidentes de segurança cibernética ou investigações administrativas/judiciais, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos específicos para a coleta, integridade e preservação de evidências de tráfego e logs, disponibilizando-as formalmente à fiscalização da ANA.

4.9.4. Conformidade, Privacidade e Avaliação de Riscos

4.9.4.1. Aderência à LGPD e Análise de Impacto: A CONTRATADA deve cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a atuar conjuntamente e fornecer subsídios técnicos à ANA caso seja necessária a elaboração ou revisão de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionado ao fluxo de telecomunicações;

4.9.4.2. Avaliação Periódica de Riscos: A CONTRATADA deverá submeter sua infraestrutura de atendimento à ANA a avaliações e análises de riscos periódicas, implementando melhorias preventivas nos seus controles de segurança sempre que novas vulnerabilidades globais de rede forem identificadas;

4.9.4.3. Sigilo das Comunicações: É expressamente vedada a inspeção profunda de pacotes (DPI), interceptação, espelhamento, alteração ou armazenamento do conteúdo do tráfego da ANA para fins comerciais, publicitários ou qualquer fim diverso da estrita segurança operacional e mitigação do link;

4.9.4.4. Os profissionais da CONTRATADA que tenham acesso a informações sensíveis da infraestrutura lógica, topologia ou blocos de IP da ANA deverão assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo III) antes do início operacional das atividades.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais estabelecidos pelo art. 16, inciso I, alínea “g”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), em conformidade com as seguintes disposições:

4.10.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer orientações aos seus funcionários sobre a importância da racionalização de recursos, incluindo o uso eficiente de infraestrutura de processamento e armazenamento de dados, bem como diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Essas orientações devem destacar a importância de reduzir o consumo de recursos, reutilizar materiais sempre que possível e realizar o descarte adequado dos resíduos tecnológicos, tais como cabos, conectores e ativos de rede substituídos durante as manutenções, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.10.2. A CONTRATADA deve aderir aos padrões estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 7 de maio de 2007. Essa aderência é necessária para garantir a acessibilidade digital tanto no painel eletrônico de monitoramento de tráfego em tempo real quanto nas plataformas ou aplicativos utilizados para a abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico, visando assegurar a inclusão para todos os usuários. A CONTRATADA também deverá seguir as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que for compatível com o objeto em discussão;

4.10.3. A CONTRATADA deverá zelar pelas normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo que os técnicos alocados para a instalação física dos circuitos ou intervenções na infraestrutura civil utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e possuam as devidas certificações técnicas para trabalho em altura (NR-35) e em instalações elétricas (NR-10), minimizando os riscos de acidentes de trabalho;

4.10.4. No cumprimento de sua função social e em observância à legislação vigente, a CONTRATADA deverá adotar práticas de equidade de gênero e raça em seu quadro de pessoal, garantindo a igualdade salarial para o desempenho de funções equivalentes, em consonância com a Lei nº 14.611/2023.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE, nos termos do art. 16, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, observando-se obrigatoriamente os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING) e os seguintes requisitos de hardware, software e topologia lógica:

4.11.1. Capacidade e Dedicção Integral: Provimento de acesso à rede mundial de computadores por meio de link de internet dedicada, com taxa de transmissão efetiva, simétrica e garantida de no mínimo 1 Gbps. A conectividade deve operar com tráfego ilimitado, de forma ininterrupta, sem franquias ou limitação de pacotes por parte da prestadora;

4.11.2. Redundância e Dupla Abordagem Física: É imprescindível que os dois circuitos em meio óptico cheguem ao Centro de Processamento de Dados da Agência (localizado no Setor Policial Sul) por caminhos físicos estritamente distintos e infraestruturas subterrâneas ou aéreas estritamente distintas e independentes. A abordagem deve prever pontos de entrada separados no perímetro do órgão (utilizando, por exemplo, vias de acesso distintas como a Estrada do Setor Policial Militar e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA), garantindo que um eventual sinistro ou rompimento de cabeamento em uma das rotas não afete a disponibilidade do outro circuito;

4.11.3. Endereçamento Lógico Público: A solução deve incluir o fornecimento e a alocação de blocos de endereçamento público oficiais. A CONTRATADA alocará um bloco IPv4 com prefixo /25 (126 endereços utilizáveis) e um bloco IPv6 com prefixo /48. Os circuitos devem ser entregues configurados nativamente em regime de pilha dupla (Dual-Stack), sendo expressamente vedada a utilização de técnicas de tradução de rede (como CGNAT) na borda da operadora, assegurando a máxima performance e a plena rastreabilidade dos acessos;

4.11.4. Protocolo de Roteamento Dinâmico: A infraestrutura lógica deve suportar obrigatoriamente o protocolo de roteamento dinâmico de borda BGP (Border Gateway Protocol), permitindo o anúncio próprio e o gerenciamento dos blocos de IP fornecidos. O protocolo deve operar em harmonia com o Sistema Autônomo (AS) da Agência, viabilizando o balanceamento de carga (load balancing) e a redundância automática (failover) de forma autônoma entre as abordagens físicas. A CONTRATADA deverá garantir que a engenharia de roteamento BGP permita à ANA utilizar, a qualquer tempo no curso do contrato, bloco próprio de IPs e ASN (Autonomous System Number) registrado junto ao Registro.br, de forma independente da numeração padrão da operadora;

4.11.5. Segurança Perimetral e Mitigação Cibernética: Como requisito de segurança para garantir a resiliência dos serviços digitais da autarquia, os circuitos devem contar com sistema integrado, permanente e proativo de proteção e mitigação contra ataques cibernéticos de negação de serviço distribuído (DDoS - Distributed Denial of Service), atuando na camada de borda da operadora antes que o tráfego malicioso sature os links locais da ANA;

4.11.6. Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todos os ativos de rede necessários para a entrega do serviço (tais como roteadores, comutadores de dados e conversores de mídia). Estes equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com o Protocolo de Internet versão 6 (IPv6), possuir padrão de fixação em racks de 19 (deze nove) polegadas, dispor de fontes de alimentação redundantes adaptadas ao padrão brasileiro de plugues (NBR 14136) e tomadas, e serem entregues perfeitamente configurados. Adicionalmente, as credenciais de acesso para a administração lógica dos roteadores de borda instalados deverão estar sob a gestão e o domínio irrestrito da Agência;

4.11.7. Sistema de Monitoramento Contínuo: A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou painel eletrônico de gerência (via web) para acompanhamento em tempo real do tráfego. O sistema deve permitir a verificação ininterrupta da capacidade de vazão (banda útil), disponibilidade, latência e volume de ataques DDoS mitigados, além de possibilitar a geração de relatórios textuais e gráficos pormenorizados para cada circuito contratado.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. Tratando-se de contratação voltada à manutenção e sustentação de infraestrutura lógica e física já existente e homologada, a execução dos serviços deverá manter estritamente as diretrizes de arquitetura tecnológica, rotas físicas de dupla abordagem e topologia de rede estabelecidas:

4.13.1.1. A execução dos serviços deverá manter estritamente as diretrizes de arquitetura tecnológica, rotas físicas de dupla abordagem e topologia de rede estabelecidas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE;

4.13.1.2. É expressamente vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes, ativos de rede, configurações lógicas ou tecnologias diferentes daquelas atualmente implantadas e definidas pela CONTRATANTE, exceto quando a substituição ou atualização tecnológica for estritamente necessária para a continuidade do serviço e autorizada prévia e formalmente pela Fiscalização da ANA;

4.13.1.3. Qualquer intervenção corretiva ou evolução tecnológica nos circuitos de comunicação de dados que implique em alteração de componentes deverá ser precedida de plano de trabalho detalhado, submetido à validação da equipe técnica da Autarquia, e sucedida por testes formais de aceitação de tráfego, mitigação e disponibilidade.

Requisitos de Implantação

4.14. Considerando tratar-se de contratação voltada à continuidade e manutenção de infraestrutura lógica e física já existente e operacional, os requisitos de implantação definem o processo de homologação técnica e validação da solução em ambiente de produção, nos termos do art. 16, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, observando-se as seguintes diretrizes:

4.14.1. Garantia de Continuidade do Ambiente de Produção: O processo de transição do instrumento contratual anterior para o atual instrumento não poderá, sob hipótese alguma, causar a interrupção, degradação ou indisponibilidade dos circuitos lógicos e do tráfego de dados da ANA, devendo a CONTRATADA assegurar a manutenção ininterrupta da conectividade atual;

4.14.2. Homologação e Testes de Conformidade Lógica: Para a disponibilização formal do serviço sob a égide do novo contrato, a CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, testes de conformidade para validar:

a) A estabilidade e vazão da taxa de transmissão simétrica de 1 Gbps;

b) O comportamento do protocolo de roteamento dinâmico BGP e o funcionamento do mecanismo de redundância automática (failover);

c) A correta alocação e o roteamento dos blocos de endereçamento público IPv4 (/25) e IPv6 (/48) já utilizados pela Autarquia.

4.14.3. Validação Documental da Dupla Abordagem: Como requisito para o aceite de implantação deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos, diagramas lógicos e mapas de rotas atualizados que atestem a manutenção da diversidade geográfica das duas rotas físicas (principal e contingência) que atendem ao Data Center da ANA (Setor Policial Sul), comprovando a independência das infraestruturas passivas na última milha;

4.14.4. Manutenção de Ativos em Regime de Comodato: A CONTRATADA deverá formalizar a manutenção e o pleno funcionamento de todos os ativos de rede necessários à entrega do serviço (roteadores de borda, conversores e comutadores), garantindo que os equipamentos permaneçam fixados, energizados, com fontes redundantes e perfeitamente compatíveis com os padrões NBR 14136 e fixação em racks de 19 polegadas.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia dos serviços de conectividade e o suporte aos ativos de rede cedidos em regime de comodato vigorarão durante todo o ciclo de validade do contrato administrativo. Eventuais vícios lógicos ou indisponibilidades físicas sujeitam-se à reparação técnica contínua pela CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente as regras de proteção dispostas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e na regulamentação oficial de serviços de telecomunicações aplicável à espécie.

4.15.1. A garantia abrange a manutenção integral de todos os equipamentos fornecidos (roteadores, conversores, DIOS), devendo a CONTRATADA realizar a substituição imediata em caso de defeito ou falha, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.15.2. O recebimento provisório ou definitivo de qualquer Ordem de Serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil ou técnica pela solidez e segurança dos serviços prestados. Caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá repará-los, corrigi-los, remover ou substituí-los, às suas exclusivas expensas, no todo ou em parte, mediante notificação formal da CONTRATANTE.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados na gerência de infraestruturas de telecomunicações, utilizando-se de todos os recursos tecnológicos, sistemas de monitoramento e ferramental técnico necessários para a perfeita execução das atividades.

4.17. O atendimento às demandas da CONTRATANTE será centralizado e realizado por meio dos canais oficiais de suporte e engenharia de redes da CONTRATADA (Área do Cliente, chat, telefone e e-mail), os quais deverão fornecer número de protocolo ou registro equivalente para o acompanhamento e a auditoria dos prazos de resposta e restabelecimento da conectividade (SLA).

4.18. Em caso de falhas críticas ou incidentes cibernéticos que afetem severamente a disponibilidade ou a segurança do circuito, a CONTRATADA deverá designar, por meio de seus canais de atendimento, responsáveis técnicos ou gerentes de conta para coordenar as ações de mitigação e o roteamento lógico junto à equipe de TI da ANA, garantindo canal direto de comunicação até a plena resolução do incidente.

Requisitos de Formação da Equipe

4.19. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.19.1. Equipe da CONTRATADA

4.19.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e especializada no objeto da contratação, responsável por garantir a sustentação do ambiente em nuvem, correção de falhas e atendimento às demandas de suporte da ANA com a qualidade esperada.

4.19.1.2. Preposto com capacidade de acompanhar a execução do contrato e manter a interlocução técnica, legal e administrativa com a CONTRATANTE.

4.19.1.3. Diante da natureza da solução, o preposto atuará de forma remota, devendo estar prontamente acessível por e-mail, telefone ou videoconferência sempre que acionado.

4.19.2. Equipe da CONTRATANTE

4.19.2.1. Gestor do Contrato com capacidade de acompanhar, controlar e garantir a execução do contrato conforme o objeto pactuado, assegurando qualidade, conformidade técnica, legal e administrativa dos serviços prestados.

4.19.2.2. Fiscal Requisitante com capacidade de fiscalizar o contrato sob os aspectos de negócio e funcionais da solução de TIC, assegurando que os serviços atendam às necessidades e objetivos institucionais da ANA.

4.19.2.3. Fiscal Técnico com capacidade de fiscalizar o contrato sob o aspecto técnico, garantindo que as soluções e serviços de TIC sejam executados conforme as especificações e requisitos estabelecidos.

4.19.2.4. Fiscal Administrativo com capacidade de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e documental da CONTRATADA, bem como o cumprimento de prazos e procedimentos previstos no contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. A execução inicial dos serviços está condicionada à assinatura do contrato, iniciando-se automaticamente na data estipulada para o início de sua vigência.

4.21. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados e servirá para validar, confirmar e registrar formalmente que a efetiva prestação e a medição do serviço se iniciaram na exata data de vigência contratual, garantindo os efeitos contratuais e do faturamento desde o primeiro dia de operação.

4.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação oficiais para suporte técnico e abertura de chamados, operando com regime de disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), via plataforma eletrônica (web/chat/e-mail) e via telefônica;

4.23. A CONTRATADA disponibilizará à equipe técnica da ANA ferramenta ou painel eletrônico de monitoramento contínuo (via web, com acesso seguro), que permita a visualização em tempo real do volume de tráfego, índices de latência, integridade das sessões BGP, abertura e acompanhamento de chamados e estatísticas de eventos de mitigação cibernética (Anti-DDoS);

4.24. As intervenções técnicas preventivas e as manutenções periódicas na infraestrutura lógica ou física que possam gerar degradação ou interrupção temporária do link de internet deverão ser planejadas pela CONTRATADA e comunicadas formalmente à Fiscalização da ANA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Tais rotinas deverão ocorrer obrigatoriamente em janelas de manutenção pré-aprovadas, preferencialmente fora do horário de expediente regular da Autarquia (finais de semana ou horário noturno);

4.25. A CONTRATADA fará o acompanhamento proativo do link, devendo dar ciência imediata à CONTRATANTE sobre falhas físicas nas rotas ou ataques volumétricos detectados. Adicionalmente, deverá consolidar e fornecer relatórios mensais de desempenho, consolidando a disponibilidade do link e os incidentes de segurança mitigados no período.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.28. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade absoluta das informações da Agência, comprometendo-se a não divulgar, comercializar ou fornecer a terceiros quaisquer dados de tráfego, pacotes inspecionados ou registros de rede aos quais tenha acesso no curso da prestação do serviço de conectividade e mitigação cibernética;

4.29. O representante legal da CONTRATADA, ou seu preposto devidamente autorizado, assinará o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo III), responsabilizando-se pelas esferas civil, penal e administrativa em caso de quebra de sigilo dos dados trafegados pelos circuitos. Adicionalmente, todos os profissionais da operadora que, por razões de manutenção técnica ou suporte a incidentes críticos, necessitem de acesso a dados lógicos, topologia interna ou credenciais dos ativos de borda da ANA, deverão estar sob o mesmo amparo de confidencialidade institucional, sob as penas cabíveis da lei.

4.30. A CONTRATADA deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações institucionais.

4.31. A fim de mitigar riscos cibernéticos volumétricos que comprometam a disponibilidade dos serviços digitais da Autarquia, o link de internet contará com proteção ativa contra ataques de Negação de Serviço Distribuído (DDoS) direto no Ponto de Presença (POP) da operadora. O sistema de mitigação cibernética deve ser capaz de repelir tanto ataques volumétricos (que tentam saturar a banda do link, como DNS/NTP Amplification) quanto ataques de exaustão de estado na camada de aplicação (camadas 3, 4 e 7 do modelo OSI). Fica vedada a instalação de appliances de mitigação local na rede da ANA, garantindo que o tráfego malicioso seja descartado em fluxo (on-the-fly) em até 5 minutos do início da detecção, sem que concorra ou degrade a banda útil contratada de 1 Gbps (Clean Pipe), assegurando que o tráfego legítimo continue sendo entregue mesmo sob cenários de ataque severo;

4.32. Para salvaguardar a autenticidade e a integridade da publicação dos serviços institucionais da ANA, a CONTRATADA adotará práticas robustas de segurança de roteamento dinâmico BGP (filtros de prefixos e RPKI), alinhadas aos padrões internacionais do MANRS (Mutually Assured Norms for Routing Security), impedindo o sequestro ou desvio malicioso de IPs da Agência;

4.33. Em estrita consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), é expressamente proibida a inspeção profunda de pacotes (Deep Packet Inspection - DPI), a interceptação, o espelhamento, a alteração ou o armazenamento do conteúdo do tráfego de dados da ANA para finalidades comerciais, publicitárias ou quaisquer fins alheios à estrita segurança operacional do circuito;

4.34. A CONTRATADA manterá sob guarda e absoluto sigilo os registros (logs) de conexão e eventos de segurança pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), aplicando rotinas rigorosas de backup e criptografia para mitigar vazamentos, comprometendo-se a fornecer tais logs e evidências de forma segura e íntegra mediante requisição formal da fiscalização da ANA.

Vistoria

4.35. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços. A infraestrutura de dutos e o ambiente de rede (Centro de Processamento de Dados da ANA) já se encontram plenamente operantes, consolidados e documentados, abrigando preteritamente ativos que poderão ser logicamente reaproveitados ou substituídos de forma simplificada, não havendo complexidade ambiental que demande inspeção preliminar obrigatória por parte da CONTRATADA.

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação correlata (Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 12.305/2010), no que couber à prestação de serviços de telecomunicações:

4.36.1. Otimização e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia elétrica durante a operação e o resfriamento dos ativos de rede alocados no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Agência;

4.36.2. Minimização da geração de resíduos sólidos, garantindo que o descarte de eventuais equipamentos eletrônicos inservíveis (computadores, roteadores, cabos ou cabos ópticos) ocorra mediante estrita logística reversa e destinação ambientalmente adequada por parte da CONTRATADA;

4.36.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens empregados na execução do serviço, utilizando inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais ao longo do período de vigência do contrato.

Subcontratação

4.37. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação contratual, sendo a parcela principal definida como o provimento efetivo do circuito de 1 (um) Gigabit por segundo, o roteamento dinâmico do endereçamento lógico e o serviço de mitigação cibernética nativa operando na malha principal.

4.38. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.38.1. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação de parcelas acessórias, restritas estritamente ao apoio técnico local, serviços de instalação física em via pública, ou acionamento de garantia de manutenção de equipamentos físicos que, a critério da CONTRATADA, devam ser prestados pelo fabricante dos ativos ou por seu representante autorizado.

4.39. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa fundamenta-se nas razões constantes do ETP (Doc. SEI nº 0215732), uma vez que se trata de contratação direta amparada no art. 75, inciso IX, da referida Lei, celebrada com empresa estatal para a prestação de serviço contínuo com pagamento mediante ateste posterior (sem repasse antecipado de valores), apresentando risco financeiro substancialmente nulo para a Administração Pública no tocante à inexecução que justifique a retenção de caução.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.41. Para a elaboração da proposta comercial deverão ser consideradas as seguintes premissas operacionais e logísticas sobre o ambiente de rede da CONTRATANTE:

4.41.1. Localidade de Entrega do Serviço: Os circuitos que compõem a dupla abordagem física deverão permanecer terminados exclusivamente no seguinte endereço: Setor Policial Sul (SPO), Área 5, Quadra 3, Bloco "L" (Centro de Processamento de Dados), Brasília - DF, CEP 70610-200.

4.41.2. Características do Ponto de Demarcação Técnica:

a) A terminação óptica encontra-se estabelecida no interior do CPD da ANA, acondicionada em bastidores (racks de 19 polegadas) definidos pela equipe técnica da Autarquia;

b) O CPD da ANA conta com fornecimento elétrico estabilizado por sistema de no-break e geradores em regime de redundância, utilizando tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136).

4.41.3. Aproveitamento Integral de Infraestrutura e Custo Zero de Ativação:

a) Visando à otimização de recursos públicos, a proposta comercial da CONTRATADA deverá contemplar o aproveitamento e a manutenção integral da infraestrutura passiva de fibra óptica, das rotas lógicas de tráfego, das sessões BGP, dos blocos de IP e dos ativos de rede (roteadores de borda e conversores de mídia) que já se encontram devidamente instalados, homologados e operacionais nas dependências da ANA;

b) Tendo em vista a continuidade operacional do circuito atual, a proposta de preços não deverá prever custos adicionais relacionados a taxas de ativação, instalação física, lançamento de novos cabos ou obras civis de última milha;

c) O processo de transição administrativa para o novo instrumento contratual deverá ocorrer sob regime de impacto zero, sendo expressamente vedada qualquer interrupção programada no tráfego de dados da agência.

4.41.4. Prazo de Vigência Contratual para Dimensionamento dos Custos

a) Para fins de previsibilidade operacional na formulação da planilha de preços da proposta comercial, a CONTRATADA deverá considerar que o contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses;

b) A critério exclusivo da Administração Pública, o presente contrato poderá ser rescindido motivadamente a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade, multa rescisória, indenização ou encargo financeiro para as partes, desde que decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do início de sua vigência contratual. A intenção de rescisão deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da efetiva desmobilização do link.

c) A proposta de preços deverá considerar a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite legal de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo-se a estabilidade das condições comerciais propostas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da assinatura do contrato, de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Observar os dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas da contratação, desde o planejamento até a etapa de execução, gestão e fiscalização, atentando para a devida instrução processual;

5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo eletrônico (SEI) com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, incluindo os Termos de Recebimento devidamente assinados, a metodologia adotada e os resultados de verificação dos critérios de aceitação;

5.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio eventuais incidentes relevantes (com data, dia e hora) e avaliando o fiel cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs);

5.1.12. Providenciar a assinatura, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo III), bem como do Termo de Ciência (Anexo II);

5.1.13. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou indisponibilidades constatadas, bem como dirimir dúvidas surgidas no curso da execução por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato;

5.1.14. Efetuar o pagamento das parcelas mensais de acordo com as condições contratuais estabelecidas, realizando as retenções tributárias devidas sobre a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aplicando eventuais glosas contratuais fundamentadas no descumprimento de prazos ou NMSEs;

5.1.15. Respeitar o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação, para que a CONTRATADA possa questionar ou apresentar justificativas sobre os valores eventualmente glosados;

5.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento grave das obrigações por parte da CONTRATADA;

5.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, nos termos do Inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 2022;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas (Inciso III do art. 5º da IN SGD ME n.º 94/2022).

5.1.18. Fornecer por escrito (comunicação eletrônica formal) as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.19. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.20. Ainda, registra-se as seguintes vedações, constantes do art. 5º da IN SGD ME n.º 94/2022:

5.1.20.1. Demandar à CONTRATADA ou aos seus técnicos e engenheiros de suporte a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.1.20.2. Reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.20.3. Prever neste Termo de Referência ou no Contrato exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA; e

5.1.20.4. Fazer referências, neste Termo de Referência ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da CONTRATADA.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à operação continuada e aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs);

5.2.11. Fornecer esclarecimentos técnicos relacionados às manutenções preventivas e corretivas executadas;

5.2.12. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados eventualmente acessados ou processados em razão da execução contratual;

- 5.2.13. Indicar formalmente representante ou encarregado para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, quando aplicável;
- 5.2.14. Executar os serviços conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, alocando todos os recursos tecnológicos, de infraestrutura e de pessoal necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.15. Reparar, corrigir, remover vícios ou restabelecer o pleno funcionamento dos circuitos de conectividade e dos ativos de rede fornecidos em regime de comodato, às suas expensas, no total ou em parte, dentro dos prazos fixados no Acordo de Nível de Serviço (SLA), sempre que se verificarem falhas físicas na infraestrutura de fibra óptica, instabilidades de roteamento lógico (BGP) ou indisponibilidade na proteção Anti-DDoS;
- 5.2.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação técnica vigente, em especial as relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação (SIC);
- 5.2.17. Indicar preposto qualificado para o acompanhamento da execução do objeto e interlocução com a fiscalização da CONTRATANTE; na hipótese de afastamento definitivo ou temporário do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar a substituição ao Gestor do Contrato, por escrito, informando o nome e canais de contato do substituto até o fim do próximo dia útil;
- 5.2.18. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como os fiscais e servidores formalmente indicados pela CONTRATANTE, como as autoridades legítimas para realizar solicitações operacionais relativas ao contrato (configurações, ajustes de roteamento, chamados de suporte, etc.);
- 5.2.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica (NF-e) com a descrição clara dos serviços de conectividade e mitigação cibernética prestados, em estrita conformidade com as condições deste Termo de Referência, somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pela fiscalização;
- 5.2.20. Assumir a integral responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação e execução do objeto desta contratação;
- 5.2.21. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados em processo regular;
- 5.2.22. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização irrestrita da execução contratual, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formalizadas;
- 5.2.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais que se fizerem necessários, estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 5.2.24. Observar critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à Tecnologia da Informação (tais como a eficiência energética dos ativos de rede fornecidos e a política de descarte e logística reversa de resíduos eletrônicos e equipamentos de telecomunicação substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU);
- 5.2.25. Assegurar que todos os seus empregados, desenvolvedores ou engenheiros de suporte envolvidos no atendimento à CONTRATANTE assinem, previamente à execução de qualquer atividade de acesso ao ambiente ou dados da Agência, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo III) exigidos pela Administração; e
- 5.2.26. Utilizar os perfis de acesso concedidos para manutenção ou implantação exclusivamente para as atividades autorizadas, sendo expressamente vedado o compartilhamento de credenciais de suporte, o uso de privilégios elevados sem chamado técnico aberto ou intervenções não documentadas no ambiente computacional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Por tratar-se de contratação visando à continuidade de serviço de conectividade já implantado e operacional, a execução do objeto contratual dar-se-á de forma contínua a partir da data de início da vigência do contrato.

6.1.1.1. A emissão da Ordem de Serviço (OS) servirá para validar, confirmar e registrar formalmente que a efetiva prestação e a medição do serviço se iniciaram na exata data de vigência contratual, garantindo os efeitos contratuais e do faturamento desde o primeiro dia de operação;

6.1.1.2. Eventuais adequações ou reconfigurações lógicas decorrentes da formalização do novo instrumento contratual deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser realizadas com impacto zero (sem interrupção do tráfego) na conectividade da Agência.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A execução constitui-se no provimento ativo e contínuo do enlace dedicado de comunicação multimídia já existente, operando na capacidade nominal de 1 (um) Gigabit por segundo (Gbps) com garantia de banda simétrica, abrangendo o roteamento dinâmico do tráfego, o monitoramento preventivo da rede e a mitigação automatizada, operando na malha principal da CONTRATADA, contra ataques cibernéticos de negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuída (DDoS);

6.1.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente da infraestrutura de fibra óptica existente em arquitetura de Dupla Abordagem (duas rotas fisicamente independentes e geograficamente distintas) conectando o POP da operadora ao Data Center da Agência, garantindo a redundância física do enlace;

6.1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção, o suporte e a eventual substituição de todos os equipamentos de borda (roteadores, conversores de mídia, DIOs) atualmente instalados e necessários para o pleno funcionamento da solução, os quais permanecerão sob regime de comodato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

6.1.2.4. A CONTRATADA deverá manter a configuração ativa de sessão BGPv4 para roteamento dinâmico, alocação de blocos IP (IPv4 /IPv6) e a proteção Anti-DDoS ativa no backbone; e

6.1.2.5. A prestação do serviço possui caráter ininterrupto, devendo operar em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ao longo de todo o ciclo de vigência contratual.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapas	Descrição	Prazo Inicial	Prazo Final
1	Assinatura do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato	Com a assinatura do Contrato
2	Início Efetivo da Execução Contratual	A partir da data de início da vigência do contrato.	Até o ultimo dia de vigência do contrato
3	Reunião de Alinhamento Inicial	Após Etapa 1	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato
4	Emissão da Ordem de Serviço de Validação	Após Etapa 3	Até 03 dias úteis da Etapa 3
5	Termo de Recebimento Provisório	Após Etapa 4	Até 05 dias úteis da Etapa 4
6	Termo de Recebimento Definitivo	Após Etapa 5	Até 05 dias úteis da Etapa 5

Tabela 5 - Cronograma de realização dos serviços

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A entrega física (término dos dutos ópticos) e lógica dos serviços ocorrerá no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, localizado no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília/DF.

6.2.1. O provimento do sinal, a mitigação cibernética e o suporte técnico atuarão de forma remota e sistêmica em regime ininterrupto.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços de conectividade deverão estar disponíveis e operacionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

6.3.1. As intervenções técnicas preventivas e as manutenções periódicas na infraestrutura lógica ou física que possam gerar degradação ou interrupção temporária do link de internet deverão ser planejadas pela CONTRATADA e comunicadas formalmente à Fiscalização da ANA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Tais rotinas deverão ocorrer obrigatoriamente em janelas de manutenção pré-aprovadas, preferencialmente fora do horário de expediente regular da Autarquia (finais de semana ou horário noturno).

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas obrigatórias de monitoramento e manutenção por parte da CONTRATADA abaixo:

Rotina Operacional	Descrição da Atividade e Resultado Esperado
Monitoramento Eletrônico em Tempo Real	Disponibilização e manutenção de um painel eletrônico de gestão (acessível via navegador padrão da rede mundial de computadores) para a equipe da Agência. O sistema deve exibir de forma gráfica e tabular o consumo de banda atualizado, a latência do enlace e o histórico detalhado de tráfego malicioso mitigado.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Inspeção e atualização sistêmica dos ativos de rede e das rotas de fibra óptica, garantindo a comutação automática para a rota de contingência (dupla abordagem) em caso de rompimento ou degradação do cabo principal, ocorrendo sem impacto perceptível aos sistemas finalísticos.
Sustentação do Endereçamento Lógico	Gerenciamento e manutenção da alocação dos blocos de endereçamento público nas versões 4 e 6 do Protocolo de Internet, assegurando a correta comunicação com o Sistema Autônomo da Agência.

Tabela 6 - Rotinas Operacionais

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e configurar os ativos de rede necessários, operando em regime de comodato (empréstimo gratuito durante toda a vigência do contrato), promovendo sua substituição imediata e sem ônus para a CONTRATANTE em caso de falha material, degradação de desempenho ou obsolescência tecnológica.

Tipo de Equipamento /Material	Requisitos Técnicos Mínimos Exigidos
Equipamentos de Terminação Óptica	Ativos compatíveis com a tecnologia de recepção da fibra óptica fornecida pela CONTRATADA, provendo a interface de entrega dos sinais no Centro de Processamento de Dados.
Comutadores e Roteadores de Borda	Equipamentos com capacidade de vazão plena para suportar o teto de 1 (um) Gigabit por segundo de forma simétrica. Devem ser plenamente compatíveis com a versão 6 do Protocolo de Internet e dispor de formato físico adequado para fixação em bastidores padronizados de dezenove polegadas, possuindo fontes de energia redundantes.
Cabeamento Estruturado e Acessórios	Cordões ópticos e cabeamento estruturado necessários e suficientes para a perfeita interligação entre os ativos da CONTRATADA e os equipamentos de segurança perimetral (barreiras de fogo) da CONTRATANTE.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Considerando a natureza crítica da comunicação institucional, os procedimentos de transição técnica e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, a serem executadas estritamente ao término da vigência contratual:

6.7.1. Planejamento Prévio: Elaboração conjunta de um Plano de Desmobilização Técnica, a ser formalizado no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do encerramento contratual;

6.7.2. Operação Paralela: Manutenção do funcionamento paralelo do circuito lógico e da mitigação cibernética, por tempo razoável a ser pactuado no Plano de Desmobilização, até que a eventual operadora sucessora conclua os testes de configurações de roteamento, impedindo que os sistemas da Agência sofram indisponibilidade abrupta;

6.7.3. Desmobilização Física: Retirada coordenada e segura de todos os materiais e equipamentos de rede cedidos em regime de comodato, efetuada a expensas e sob a responsabilidade logística exclusiva da CONTRATADA, devolvendo o espaço físico nos bastidores do Centro de Processamento de Dados ao estado de organização original.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

I - Ordem de Serviço;

II - Ata de Reunião;

III - Ofício;

IV - Sistema de abertura de chamados;

V - E-mails;

VI - Sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos) utilizado pela ANA (Atualmente o Sistema Eletrônico de Informações - SEI);

VII - Reuniões, que podem ser gravadas, por meio de ferramenta disponibilizada pela CONTRATANTE (Atualmente o Microsoft Teams).

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o trato de rotinas operacionais, acionamentos de suporte e troca de informações administrativas. Os atos que exijam maior formalidade deverão ser realizados por meio de ofícios registrados no sistema de processo administrativo eletrônico adotado pela CONTRATADA.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto disponível em regime de prontidão através de canais telefônicos e eletrônicos oficiais para deliberações de urgência.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- 7.10.6. Apresentação do plano de fiscalização e da equipe responsável;
- 7.10.7. Detalhamento do método de extração de relatórios do painel eletrônico para aferição do Acordo de Nível de Serviço (disponibilidade mínima de 99,5%);
- 7.10.8. Definição do fluxo de comunicação para a emissão e o aceite da Ordens de Serviço (OS);
- 7.10.9. Esclarecimento sobre o cálculo de glosas e a aplicação de sanções.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Agente Designado	Atribuições Principais na Execução Contratual
Fiscal Técnico	Acompanhar a operação contínua do enlace e da mitigação cibernética, validando se a capacidade entregue corresponde exatamente à vigente na Ordem de Serviço. Avaliar a disponibilidade e o desempenho por meio do painel eletrônico e calcular eventuais glosas financeiras em caso de inoperância.
Fiscal Administrativo	Verificar mensalmente as condições de habilitação da CONTRATADA via plataforma oficial (SICAF), acompanhar os empenhos e validar a conformidade da fatura contra a Ordem de Serviço vigente, garantindo que o valor cobrado seja proporcional à faixa de capacidade acionada no mês civil.
Gestor do Contrato	Coordenar a equipe de fiscalização. Formalizar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, aplicar glosas embasadas nos relatórios técnicos e conduzir processos de responsabilização ou renovação.

Tabela 8 - Rotinas de Fiscalização

Fiscalização Técnica

- 7.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.18.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências de indisponibilidade, oscilação severa de latência ou inoperância dos ativos de rede cedidos em comodato, registrando a abertura e o fechamento dos chamados técnicos junto ao suporte da CONTRATADA;

7.18.2. Identificada qualquer interrupção do serviço ou falha na dupla abordagem física, o fiscal técnico emitirá notificações determinando a pronta correção do enlace ou a comutação efetiva para a rota contingencial; e

7.18.3. Mensalmente, o fiscal técnico avaliará os relatórios extraídos do painel eletrônico de gestão. Caso o nível de disponibilidade apurado seja inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ou a capacidade medida seja inferior à estipulada na OS, o fiscal calculará o valor da glosa correspondente — utilizando como base de cálculo o valor unitário da faixa de capacidade ativa no período — e informará ao gestor do contrato para o devido desconto na fatura.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Fiscalização e acompanhamento contínuos de todas as obrigações e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual;

7.22.2. Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de alinhamento e acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual; e

7.22.3. Prestar todas as informações, apoio técnico e administrativo ao Gestor do Contrato durante toda sua vigência.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.23.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.23.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.23.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.23.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.23.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.23.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

7.23.8.2. À notificação formal de que a empresa CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço estabelecido neste Termo de Referência, que funcionará como o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferir a qualidade, a continuidade e o desempenho da prestação dos serviços de conectividade operados pela CONTRATADA.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o cumprimento dos prazos de restabelecimento de serviços em caso de falhas, especificamente o MTTR (<i>Mean Time To Repair</i> -Tempo Médio para Reparo) de 4 (quatro) horas para falhas críticas (interrupção total).
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 95% (Considerando a tolerância para eventos de força maior, mas visando 100%).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de Sistema de Abertura de Chamados (Tickets) fornecido pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, registrando hora de abertura (incidente) e hora de fechamento (solução).
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (4h ou 24h conforme severidade) em relação à quantidade total de chamados no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (Qtap / Qtr)$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; Qtap = Somatório dos chamados de reparo atendidos dentro do prazo (4h) no mês; Qtr = Somatório total de chamados de reparo registrados no mês.
Observações	Obs1: Serão utilizados horas corridos na medição (24x7).
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato/emissão da OS e ativação do circuito.

Faixas de ajuste no pagamento (desconto/IMR)	IAP $\geq$ 95%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP 90% $\leq$ e $<$ 95%: 2% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP 85% $\leq$ e $<$ 90%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 85%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

Tabela 9 - Índice de Atendimento no Prazo (IAP)

ID – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a disponibilidade mensal dos links de dados. A indisponibilidade só é contabilizada se ambas as rotas falharem simultaneamente (interrupção do serviço).
Meta a cumprir	ID igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

Instrumento de medição	Relatórios extraídos do Software de Gerenciamento/Portal Web da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Apurado automaticamente pelo tempo em que o link permaneceu acessível e funcional.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	ID = $(H_m - H_i) / H_m * 100$ Onde: ID = Índice de Disponibilidade; H_m = Horas totais no mês (ex: 720h para mês de 30 dias); H_i = Horas de Indisponibilidade total (queda simultânea das duas abordagens).
Observações	Obs1: Janelas de manutenção programada (avisadas com 48h de antecedência e executadas na redundância) não contam como indisponibilidade. Obs2: Falhas de energia nas dependências da ANA não contam como indisponibilidade da operadora.
Faixas de ajuste no pagamento	ID >= 99,5%: sem descontos. ID 99,0% <= e < 99,5%: 2% de desconto sobre o valor da fatura. ID 97,0% <= e < 99,0%: 5% de desconto sobre o valor da fatura. ID 95,0% <= e < 97,0%: 10% de desconto sobre o valor da fatura. Disponibilidade inferior a 95,0% autoriza a abertura de processo administrativo por falha grave.

Tabela 10 - Índice de Disponibilidade (ID)

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados,

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. A sistemática de medição e pagamento será mensal e pós-fixada;

8.4.2. É expressamente vedada a cobrança de taxas de instalação, ativação ou adequação física, haja vista que a infraestrutura se configura como serviço continuado e as propostas comerciais da CONTRATADA isentam o órgão de tais ônus;

8.4.3. Caso ocorra a alteração de capacidade (retração) no decorrer do mês civil, o faturamento da competência será calculado de forma pro rata die (proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço em cada faixa de velocidade);

8.4.4. Será efetuada a glosa no pagamento (desconto direto na fatura mensal), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, caso o fiscal técnico constate, por meio dos relatórios de gerência extraídos do painel eletrônico, que a CONTRATADA não alcançou o índice de disponibilidade mínima mensal exigido de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento). Os descontos serão aplicados de forma proporcional ao tempo exato de inoperância ou degradação do enlace, calculados sobre o valor da faixa de capacidade ativa no momento do incidente;

8.4.5. Para fins de pagamento, permanecerá obrigatória a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de contratação e durante toda a vigência contratual;

8.4.6. Constitui condição para o pagamento o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive aquelas relacionadas à confidencialidade, ao sigilo e à proteção das informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente à efetiva prestação contínua do serviço de conectividade e à manutenção da disponibilidade integral do enlace de internet dedicado, momento em que a solução se mantém operacional para a CONTRATANTE. O fechamento do período será formalizado mensalmente mediante relatório de desempenho e disponibilidade emitido pela CONTRATADA, acompanhado das evidências de cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. A realização de testes de desempenho de banda (Throughput) utilizando ferramentas de medição homologadas (ex: Iperf, SIMET), visando comprovar a entrega de 100% da velocidade contratada (1 Gbps) de forma simétrica (download/upload), bem como a verificação dos parâmetros de latência, jitter e perda de pacotes;

8.22.2. A execução de testes práticos de redundância e failover (Simulação de Falha), consistindo na desconexão física forçada de uma das abordagens de fibra óptica para validar o redirecionamento automático do tráfego via protocolo BGP para a rota de contingência, assegurando que a comutação ocorra dentro do tempo estipulado; e

8.22.3. A inspeção visual e documental da infraestrutura instalada, mediante análise do diagrama "As-Built" e verificação física no Data Center, para confirmar a existência de duas rotas de fibra óptica fisicamente independentes (Dupla Abordagem) que não compartilham a mesma infraestrutura de entrada, além da validação da operabilidade dos blocos de endereçamento IP (IPv4 e IPv6) fornecidos.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.1. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: SEI/ANA usuário externo (https://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

8.24.2. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do protocolo.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$

8.35. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotarà as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Forma de pagamento

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial que fundamentou a presente contratação direta, apresentada em 20/07/2026 (Doc. SEI nº 0231965).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.47.1. Para facilitar cálculo comum do reajuste a ser conferido por CONTRATANTE e CONTRATADA, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Reajustado} = \text{Valor Original} + (\text{Valor Original} \times \text{Variação do ICTI})$$

Nesse caso:

I - **Valor Reajustado:** novo valor do contrato após o reajuste;

II - **Valor Original:** valor vigente do contrato antes do reajuste;

III - **Variação do ICTI:** índice acumulado do período divulgado pelo IPEA, expresso em forma decimal.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

- 8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Sanção	Glosa
1	Inexecução parcial simples: Dar causa à inexecução parcial do contrato (sem justificativa para penalidade mais grave).	Advertência formal.	Multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.
2	Inexecução parcial com grave dano: Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos (ex.: paralisação do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos) ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos.	Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.
3	Inexecução total do contrato: Dar causa ao abandono ou à inexecução integral do objeto contratado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos.	Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.
	Retardamento Injustificado: Ensejar o retardamento da execução do serviço,		

4	da entrega de relatórios ou das soluções de chamados técnicos de conectividade sem motivo justificado.	Advertência.	Em caso de reincidência, multa compensatória de até 2% do valor da contratação.
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.	Multa compensatória de 3% do valor da contratação.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.	Multa de 5% do valor da contratação.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.	Multa compensatória de 5% do valor da contratação.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.	Multa compensatória de 5% do valor da contratação.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	-	IAP $\geq$ 95%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $90\% \leq e < 95\%$: 2% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $85\% \leq e < 90\%$: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $< 85\%$: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço ID (Índice de Disponibilidade)	-	ID $\geq$ 99,5%: sem descontos. ID $99,0\% \leq e < 99,5\%$: 2% de desconto sobre o valor da fatura. ID $97,0\% \leq e < 99,0\%$: 5% de desconto sobre o valor da fatura. ID $95,0\% \leq e < 97,0\%$: 10% de desconto sobre o valor da fatura. Disponibilidade inferior a 95,0% autoriza a abertura de processo administrativo por falha grave.
11		Advertência.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a

	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.		contratação, aplica-se multa de até 1% do valor total do contrato por descumprimento.
--	--	--	--

Tabela 11 - Sanções administrativas aplicáveis ao objeto da contratação

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

9.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7.1. Independentemente da aplicação contínua de glosas de pagamento por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (indicadores de disponibilidade tratados no item 8), será configurada a inexecução parcial passível de aplicação da multa de 5% (cinco por cento), quando a CONTRATADA incorrer em pelo menos uma das seguintes situações:

9.4.4.7.2. Suspensão ou interrupção do enlace de conectividade de forma injustificada por período superior a 48 (quarenta e oito) horas contínuas;

9.4.4.7.3. Acúmulo de 3 (três) penalidades de Advertência formais no período de 12 (doze) meses de execução contratual.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

9.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contrate, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.17. Procedimentos Gerais de Apuração

9.17.1. Ocorrências de desatendimento de NMSEs serão passíveis de justificativas a serem apresentadas pela CONTRATADA e avaliadas pela CONTRATANTE, conforme processos de execução de Chamados/OSs definidos nas seções 6 e 7 deste TR.

9.17.2. Penalidades serão aplicadas em processo específico, com o devido direito ao contraditório, conforme estabelece a legislação pertinente.

9.17.3. Eventuais reduções, descontos, glosas, penalidades e sanções poderão ser aplicados cumulativamente.

9.17.4. Todos os indicadores serão apurados desde o início do contrato.

9.17.5. Para cálculo dos indicadores e suas retenções (descontos) e multas serão aplicadas as seguintes condições:

a) Na apuração dos indicadores será aplicado truncamento somente ao valor final do indicador para a última casa decimal presente na meta definida;

b) Valores em reais serão arredondados ao final do cálculo para duas casas decimais;

c) O valor máximo de desconto relativo a desatendimentos de NMSEs será de 30% do valor nominal (original) contratado, ainda que a soma dos percentuais de retenções ultrapasse este limite, independentemente de eventuais penalidades aplicadas à CONTRATADA.

9.17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão recolhidos em favor da União por meio dos mecanismos legais, na seguinte ordem de preferência:

a) Deduzidos de valores a serem liquidados pela prestação de serviços no âmbito do contrato;

b) Deduzidos da garantia contratual; ou

c) Recolhidos por meio de DAR;

d) Na impossibilidade do recolhimento, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, sob o rito de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A fundamentação jurídica desta escolha encontra perfeito amparo no cumprimento simultâneo dos seguintes pressupostos:

10.1.1. A Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRAS) integra a Administração Pública Federal Indireta e foi instituída com o fim específico de prestar serviços de telecomunicações e suporte à rede de comunicação da Administração Pública, atendendo aos requisitos subjetivos e objetivos previstos no referido dispositivo legal;

10.1.2. A contratação coaduna-se com as disposições estabelecidas no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, e no Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, que disciplinam a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por empresa pública de telecomunicações no âmbito da administração pública federal;

10.1.3. A vantajosidade econômica da contratação direta e a compatibilidade dos valores apresentados pela CONTRATADA com os parâmetros de mercado foram formalmente demonstradas e instruídas no ETP (Doc. SEI nº 0215732) e na Pesquisa de Preços (Doc. SEI nº 0202821) constantes dos autos deste processo de contratação, em estrito cumprimento ao disposto na parte final do inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 12.124, de 2024.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza continuada, o escopo fechado e o quantitativo plenamente definido da prestação dos serviços de conectividade.

10.2.1. A unidade de medida balizadora será a mensalidade fixa vinculada ao enlace de 1 Gigabit por segundo (1 Gbps) ativo. O início da execução técnica do serviço se dará na data de vigência do contrato e esta data será validada por meio de Ordem de Serviço (OS) de emissão única, sendo o faturamento mensal condicionado à aferição e cumprimento dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

10.2.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário é adequada porque o serviço será pago por unidades mensuráveis. Esse modelo garante previsibilidade orçamentária, facilita a fiscalização e a medição mensal, permite glosas proporcionais em caso de indisponibilidade ou descumprimento de SLA, e viabiliza ajustes legais de quantitativos com base nos preços unitários pactuados, conforme a Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Os valores propostos pela CONTRATADA deverão contemplar, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e contínua execução do serviço. Isso inclui, mas não se limita a: tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, suporte técnico, monitoramento ativo, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física (última milha e dupla abordagem existentes), bem como os custos com a disponibilização e substituição de todos os ativos de rede atualmente cedidos em regime de comodato ou direito de uso.

10.2.4. Nenhuma taxa de adesão, ativação ou nova instalação será devida pela CONTRATANTE, considerando que a infraestrutura física já se encontra implantada e operacional.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Inscrição do ato constitutivo (Estatuto Social atualizado) no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da investidura de seus atuais administradores.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, válida até a data da realização da licitação ou emitida até um ano antes dessa data, caso o documento não especifique um prazo de validade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.34. As comprovações de habilitação poderão ser aferidas diretamente pelo agente responsável ou gestor da contratação mediante consulta em rede (meio eletrônico) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.35. Apenas em caso de indisponibilidade momentânea do sistema, ou no tocante a documentos não abrangidos nativamente pela plataforma federal, será exigida a apresentação de certidões impressas ou arquivos digitais complementares por parte da CONTRATADA.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 199.133,52 (cento e noventa e nove milmil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, e de R\$ 8.297,23 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) mensal, conforme detalhado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

11.2. O valor foi obtido com base na proposta comercial apresentada pela futura CONTRATADA (Doc. SEI nº 0231965) e validado por meio da Pesquisa de Preços constante dos autos (Doc. SEI nº 0202821), a qual demonstrou a compatibilidade e a vantajosidade econômica do valor ofertado frente aos parâmetros de mercado para o circuito de conectividade em questão.

11.3. O custo estimado da contratação será público, a fim de promover maior transparência a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

II - Fonte de Recursos: 1071;

III - Programa de Trabalho: 236053;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.40;

V - Plano Interno: 3253;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	29/09/2026 a 31/12/2026	R\$ 25.444,84
Evento 2	01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 99.566,76
Evento 3	01/01/2028 a 29/09/2028	R\$ 74.121,92

Tabela 12 - Cronograma Físico Financeiro

13.2. Compõem o presente documento os seguintes anexos:

- 13.2.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 0215732);
- 13.2.2. Anexo II - Modelo de Termo de Ciência (Doc. SEI nº 0211386);
- 13.2.3. Anexo III - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Doc. SEI nº 0211394);
- 13.2.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço (Doc. SEI nº 0211409);
- 13.2.5. Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Doc. SEI nº 0211413);
- 13.2.6. Anexo VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Doc. SEI nº 0211415);
- 13.2.7. Anexo VII - Proposta Comercial da Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRAS) (Doc. SEI nº 0231965); e
- 13.2.8. Anexo VIII - E-mail sobre cláusula rescisória (Doc. SEI nº 0219577).

O presente Termo de Referência segue assinado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e pela autoridade máxima da Área de TIC, a qual aprova o presente documento de planejamento, com fulcro na Resolução ANA nº 263, de 21 de agosto de 2025, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MELQUISEDECH DA SILVA SALVIANO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 19:08:18.

SIMAO PEDRO MIRANDA DE SOUSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 09:32:57.

JORGE WILSON DA SILVA MENDES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 10:00:41.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência, conforme § 6º do ar. 12 da IN SGD 94, de 23/12/2022.

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 13:32:48.